



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 223/77

Estabelece o quadro geral de funcionários do município de Frei Inocência e fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Frei Inocência, a partir de 1º de janeiro de 1.978 e os respectivos vencimentos, passam a ser os seguintes :

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

|                                   |          |           |
|-----------------------------------|----------|-----------|
| 01 - Diretor Secretário .....     | 2.160,00 | 25.920,00 |
| 01 - Oficial Administrativo ..... | 1.800,00 | 21.600,00 |

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

|   |          |           |
|---|----------|-----------|
| 01 - Secretário do Gabinete .....           | 3.360,00 | 40.320,00 |
| 01 - Auxiliar da Secretaria .....           | 3.120,00 | 37.340,00 |
| 01 - Secretário da J.S.M. ....              | 1.440,00 | 17.280,00 |
| 01 - Encarregado da U.M.C. - INCRA .....    | 1.400,00 | 16.800,00 |
| 01 - Assistente do NAOF .....               | 1.800,00 | 21.600,00 |
| 01 - Encarregado do SIRP .....              | 2.160,00 | 25.920,00 |
| 01 - Motorista .....                        | 1.680,00 | 20.160,00 |
| 01 - Zelador .....                          | 1.530,00 | 18,360,00 |
| 02 - Contínuos (.1.440,00.cada.p/.mês)..... | 2.880,00 | 34.560,00 |

SETOR FAZENDÁRIO E CONTÁBIL

|  |          |           |
|--|----------|-----------|
| 01 - Chefe do Serviço de Fazenda .....         | 2.160,00 | 25.920,00 |
| 01 - Oficial Administrativo .....              | 1.440,00 | 17.280,00 |
| 01 - Fiscal Municipal .....                    | 1.990,00 | 23.880,00 |
| 01 - Auxiliar do SIAT .....                    | 1.440,00 | 17.280,00 |
| 01 - Chefe do Serviço de Contabilidade .....   | 3.360,00 | 40.320,00 |
| 01 - Auxiliar do Serviço de Contabilidade .... | 1.800,00 | 21.600,00 |

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |           |            |
|--|-----------|------------|
| 01 - Supervisor Escolar .....                  | 2.160,00  | 25.920,00  |
| 01 - Supervisor do MOBREAL .....               | 1.440,00  | 17.280,00  |
| 30 - Professoras Rurais - 1º grau (774,14) ... | 23.224,20 | 278.690,40 |

« Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido »

=segue=



S. D.

N.º CM/

LEI Nº 223/77

Assunto:

(continuação ç.....)

Serviço:

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| 05 - Professoras substitutas 1º grau. (774,14) .. | 3.870,70  | 46.448,40  |
| 19 - Serventes escolares (500,00 c/p/mês) .....   | 9.500,00  | 114.000,00 |
| 01 - Diretor da Escola Normal .....               | 3.000,00  | 36.000,00  |
| 01 - Secretário da Escola Normal .....            | 1.800,00  | 21.600,00  |
| 13 - Prof. da Escola Normal (31,10 h/a) .....     | 15.534,45 | 186.413,40 |
| 01 - Encarregado da Biblioteca .....              | 1.440,00  | 17.280,00  |
| 01 - Auxiliar da Biblioteca .....                 | 1.440,00  | 17.280,00  |
| 01 - Encarregado do Posto Médico .....            | 2.600,00  | 31.200,00  |
| 01 - Auxiliar do Posto Médico .....               | 1.470,00  | 17.640,00  |

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

|   |          |           |
|---|----------|-----------|
| 01 - Encarregado do matadouro .....     | 2.160,00 | 25.920,00 |
| 01 - Encarregado de Insp. e Abate ..... | 1.440,00 | 17.280,00 |

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

|   |          |            |
|---|----------|------------|
| 01 - Encarregado de Serviço de Obras .....    | 1.980,00 | 23.760,00  |
| 01 - Almojarife .....                         | 1.980,00 | 23.760,00  |
| 01 - Mecânico Operador - Motoniveladora ..... | 3.600,00 | 43.200,00  |
| 01 - Operador de Máquinas .....               | 2.400,00 | 28.800,00  |
| 01 - Auxiliar da Motoniveladora .....         | 1.800,00 | 21.600,00  |
| 02 - Motoristas .....(2.600,00 c/p/mês) ..... | 5.200,00 | 62.400,00. |

Art. 2º - O Chefe do Serviço Municipal da Fazenda, perceberá uma comissão líquida correspondente à gratificação por riscos e perdas no valor igual a 20% (vinte por cento) de seu vencimento bruto.

§ 1º - O encarregado do Posto Médico também perceberá uma comissão líquida correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento bruto, a título de gratificação por serviços em horários extraordinários.

Art. 3º - O pessoal operário terá majorados os seus salários, na proporção idêntica ao aumento do salário mínimo regional.

Art. 4º - É o seguinte o Quadro do pessoal aposentado a partir de 1º de janeiro de 1.978, com os seguintes proventos anuais:

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| 01 - Professor .....   | €\$ 8.000,00; e |
| 02 - Professores ..... | €\$14.000,00.   |

Art. 5º - Em ocorrendo alteração salarial em qualquer época do / exercício, fica o Poder Executivo, autorizado mediante Decreto Suplementar, adaptar as dotações orçamentárias às próprias necessidades criadas pela mencionada alteração salarial.



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

Fl.3.

S. D.

N.º C M/

LEI Nº 223/77

Assunto:

Serviço: (continuação ...)

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de janeiro, digo, de 1º de janeiro de 1.978.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 11 de novembro de 1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretaria.